



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.063

Conde, 12 de junho de 2015.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

Lei nº. 866/2015

Em, 09 de junho de 2015.

CRIA A ZONA ESPECIAL DE DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA – ZEDE – CONDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Zona Especial de Dinamização Econômica de Conde ZEDE – CONDE, área onde hoje é considerada área rural, passando a ser área urbana e a ter a função de permitir a implantação de atividades logísticas, industriais e tecnológicas, necessárias ao atendimento de demandas decorrentes da instalação de grandes empreendimentos industriais, viabilizando a estratégia de desenvolvimento do município, compreendendo a área descrita na Planta e Memorial Descritivo que passam a fazer parte da presente lei (Anexo I e II).

Art. 2º - A Zona Especial de Desenvolvimento Econômico de Conde – ZEDE Conde, tem como objetivo:

I – viabilização da expansão territorial das atividades econômicas de suporte as cadeias produtivas do Pólo Industrial de Conde, com vistas à geração de oportunidades de trabalho, emprego e renda;

II – priorização de investimentos em infra-estrutura logística, industrial e tecnológica, visando potencializar o desenvolvimento das atividades econômicas;

III – ampliação da capacidade de encadeamento e irradiação econômica das atividades produtivas;

IV - fortalecimento e consolidação da vocação estratégica do município como pólo de dinamização e desenvolvimento econômico regional;

§1º - A localização e os limites da ZEDE Conde são os constantes do Mapa 01, Anexo I, desta Lei, contendo seu perímetro, o zoneamento e o memorial descritivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

Lei nº. 867/2015

Em, 12 de junho de 2015.

AUTORIZA SUPLEMENTAR E ANULAR ELEMENTOS DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI Nº 0848/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Prefeitura Municipal de Conde a suplementar e anular elementos de despesa autorizados pela Lei nº 0848/2015 de que trata abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais):

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

12 361 1014 2300 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Equipamentos das Escolas.

4490.51 000	150.000,00
4490.51 006	750.000,00
4490.51 002	400.000,00
4490.52 000	100.000,00
4490.52 006	300.000,00
4490.52 002	250.000,00
3390.39 000	100.000,00
3390.39 006	300.000,00
3390.39 002	200.000,00
Total da Atividade	2.550.000,00

SECRETARIA DE TRANSPORTES

26 782 1300 Construção, Recuperação e Ampliação de Vias Públicas

3390.39 000	200.000,00
3390.39 006	250.000,00
4490.51 000	200.000,00
4490.51 006	350.000,00
Total da Atividade	1.000.000,00

Art. 2º - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos a 02 de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeita

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo

PORTARIA N.º 279/2015

CONDE-PB, 10 DE ABRIL DE 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso I e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR, RISOMERE REZENDE DO AMARAL no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, SÍMBOLO: **AE 1**, com lotação fixada no (a) **GABINETE DA PREFEITA** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Conde-PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2015.

TATIANA LUNDGREN CORREIA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**RESOLUÇÃO Nº 01 DE JUNHO DE 2015****CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS
DIREITOS DA PESSOA IDOSA.**

O presidente do Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações;

§ 1º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa, irá realizar-se no Salão Paroquial no Município do Conde/PB, na data de 11 de Junho de 2015 no horário das 08h00min às 16h00min.

§ 2º A I Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central: "O Protagonismo e Empoderamento da Pessoa Idosa - Por um Brasil de todas as Idades" e como eixos:

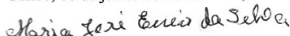
I - GESTÃO: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES.

II - FINANCIAMENTO.

III - PARTICIPAÇÃO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de junho de 2015.


Maria Jose Eneas da Silva
Vice Presidente CMI

RESOLUÇÃO N.º 02/2015 – CMDCA

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Municipal nº1438/1992, art.9º alterada pelas leis 2290 e 2293/2008.

Considerando a resolução Conanda 166 de 05/10/2014;

Considerando a deliberação em reunião extraordinária de nº 30ª realizada na data de 12/03/2015.

Resolve:

Art. 1º.- Convocara IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema "**Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente**", na data de 11/06/2015, à partir das 08h, no Salão Paroquial, da Igreja Católica Matriz à Rua General Peruzi , Centro, Conde/PB.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 08 de junho de 2015


Lara Eneas da Silva
Presidente